## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## **PROJETO DE LEI Nº 6.855, DE 2017**

Dispõe sobre o posicionamento de câmeras de segurança instaladas em quaisquer locais nos quais ocorra comercialização de produtos ou prestação de serviços.

**Autor:** Deputado RÔMULO GOUVEIA **Relator:** Deputado CABO SABINO

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.885, de 2017, do Deputado Rômulo Gouveia, dispõe sobre o posicionamento das câmeras de segurança instaladas no interior de quaisquer estabelecimentos comerciais.

A proposta visa impedir que as câmeras sejam posicionadas de tal forma que possam captar os dados digitados pelo cliente no momento de passar o cartão de crédito ou débito. A ideia principal é evitar que seja gravado pela câmera a senha digitada pelo cliente.

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa do Consumidor e de Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, e tramitando sob o regime ordinário.

No prazo regimental de cinco sessões, que teve início em 03/04/2017, e término em 11/04/2017, não foram apresentadas emendas.

Nesta Comissão de Defesa do Consumidor, cabe-nos analisar a questão no que tange à defesa do consumidor e ao equilíbrio nas relações de consumo.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto em comento é simples, mas extremamente eficaz no que se refere ao objetivo que se propõe: proteger o consumidor quanto a possíveis fraudes em decorrência da captura criminosa da senha do cartão de crédito ou do cartão de débito.

Como todos sabemos, o cartão magnético é o meio de pagamento mais utilizado nos dias de hoje, e são inúmeros os tipos de artifícios utilizados por criminosos para captar os dados do consumidor, especialmente a senha, com intuito de furtar o consumidor seja por saque ou transferência de dinheiro, como também por compra de produtos ou serviços.

O projeto não evitará o crime, tendo em vista a criatividade utilizada para o mal pelos criminosos. No entanto, acreditamos que vai fechar uma importante porta de acesso aos dados do consumidor quando esse digita sua senha em um estabelecimento comercial.

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.885, de 2017.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado CABO SABINO Relator

2017-4841